



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE API (INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÕES) PARA INTEGRAÇÃO DE SERVIÇO DE CHATBOT E ATENDIMENTO HUMANO AO WHATSAPP VIA HTTPS COM INTEGRAÇÃO À PLATAFORMA NGC VOIP MANAGER, MARCA DÍGITRO E HABILITAÇÃO DE NÚMERO DE WHATSAPP BUSINESS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA INFOBIP BRASIL SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **TRE-BA/CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **INFOBIP BRASIL SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **13.829.815/0001-20**, com sede na Calçada das Margaridas, 163, Sala 2, Centro Comércio Alphaville, Barueri – SP, CEP: **06453-038**, e-mail **josue.moro@infobip.com**, doravante denominada **INFOBIP/CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. João Paulo Oliveira Jorge, consoante qualificação constante nos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE API (INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÕES) PARA INTEGRAÇÃO DE SERVIÇO DE CHATBOT E ATENDIMENTO HUMANO AO WHATSAPP VIA HTTPS COM INTEGRAÇÃO À PLATAFORMA NGC VOIP MANAGER, MARCA DÍGITRO E HABILITAÇÃO DE NÚMERO DE WHATSAPP BUSINESS**, albergado no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, consoante Processo SEI n.º 0024325-82.2022.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente termo aditivo tem a finalidade de **prorrogar a vigência do Contrato n.º 003/2023**, a partir de 05/05/2025, tendo como **termo final o dia 31/03/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. A despesa decorrente deste termo aditivo, no valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), correrá à conta do elemento 3.33.90.40.06 - "Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Locação de Softwares", vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029- "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia", Plano Orçamentário 0001 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa", pertinente ao Programa 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.

2. Para a cobertura das despesas no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000614, em 30 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

 *Raimundo De Campos Vieira*

João Paulo Oliveira Jorge
INFOBIP BRASIL SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO LTDA.

 *João Paula Oliveira*

ANEXO I

CARTA DE RECONHECIMENTO - Acknowledgement Letter - INFOBIP - META

Prezado Tribunal Regional Eleitoral da Bahia,

Nós, como seu Parceiro de Solução do WhatsApp, e a Meta nos comprometemos a dar suporte a governos, organizações sem fins lucrativos e organizações não governamentais que se alinham com os Pilares Prioritários do Setor Público e da Parceria Sem Fins Lucrativos da Meta (conforme definido abaixo) (“Finalidade”). Como parte desse esforço, a Meta decidiu dispensar taxas associadas a mensagens faturáveis relacionadas a um ou mais Verticais Prioritários da Meta (conforme definido abaixo) para entidades governamentais, organizações sem fins lucrativos ou organizações não governamentais com Verticais Prioritários, em cada caso usando a Solução Empresarial do WhatsApp para enviar mensagens relacionadas aos Pilares Prioritários do Setor Público e da Parceria Sem Fins Lucrativos da Meta (o “Suporte”). A Meta reserva-se o direito de restringir certos tipos de mensagens e excluir certos modelos do programa de isenção

de taxas quando eles não forem consistentes com a finalidade pretendida do Suporte. Quando aplicável, esses tipos de mensagens serão cobrados pelas taxas de mensagens pagas padrão atuais (atualmente disponíveis em <https://developers.facebook.com/docs/whatsapp/pricing/conversationpricing>). A Meta reserva-se o direito de descontinuar o suporte à isenção de taxas quando os volumes de mensagens forem baixos ou ficarem abaixo dos limites de qualidade aceitáveis.

“Pilares prioritários da Meta Public Sector and Non-profit Partnership” significa os pilares prioritários que correspondem às prioridades de impacto social da Meta: (i) resposta à crise, (ii) humanitário, (iii) saúde, (iv) verificadores de fatos terceirizados e (v) engajamento cívico e integridade.

Ao aceitar este Suporte, você reconhece que tem autoridade para receber este Suporte da Meta. Este Suporte deverá ser usado apenas para mensagens relacionadas a Propósitos de acordo com as leis aplicáveis, e não deverá ser usado de nenhuma forma, direta ou indiretamente, para facilitar qualquer ato que constitua suborno ou propina ilegal, contribuição ilegal de campanha ou que viole qualquer lei anticorrupção, contratação pública ou atividades políticas aplicável.

Para fins de clareza, a Meta não solicita nada em troca ou em conexão com este Suporte. Você não deve aceitar este Suporte se ele interferir em deveres oficiais, e você não deve executar nenhuma ação oficial para beneficiar indevidamente você ou a Meta em relação a este Suporte.

Este Suporte deverá ser aceito apenas se estiver em conformidade com as leis, regulamentos, regras, julgamentos e ordens aplicáveis de qualquer tribunal ou autoridade governamental (incluindo, mas não se limitando a contratação pública). Você deve informar prontamente a Meta sobre quaisquer circunstâncias que tornem a aceitação, retenção ou uso do Suporte inapropriado.